



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8899 Disponibilização: Quinta-feira, 7 de Maio de 2020 Publicação: Sexta-feira, 8 de Maio de 2020

339037 - Locação de Mão-de-Obra	R \$ 150.000,00	R \$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R \$ 621.000,00	R \$ 833.000,00	R\$ 442.623,30	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R \$ 131.000,00	R \$ 131.000,00	R\$ 10.758,37	R\$ 10.758,37	R \$ 10.758,37
339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	R \$ 132.000,00	R \$ 90.000,00	R\$ 5.353,90	R\$ 1.674,30	R\$ 1.674,30
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R \$ 50.000,00	R \$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
040107 - Vice-Corregedoria Geral da Justiça	R \$ 850.000,00	R \$ 850.000,00	R\$ 191.663,40	R\$ 110.969,00	R \$ 110.969,00
339014 - Diárias - Civil	R \$ 250.000,00	R \$ 250.000,00	R\$ 39.920,00	R\$ 39.920,00	R \$ 39.920,00
339030 - Material de Consumo	R \$ 100.000,00	R \$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	R \$ 150.000,00	R \$ 150.000,00	R\$ 78.503,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339035 - Serviços de Consultoria	R \$ 10.000,00	R \$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R \$ 10.000,00	R \$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R \$ 100.000,00	R \$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R \$ 10.000,00	R \$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	R \$ 10.000,00	R \$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339093 - Indenizações e Restituições	R \$ 10.000,00	R \$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R \$ 200.000,00	R \$ 200.000,00	R\$ 73.239,80	R\$ 71.049,00	R \$ 71.049,00
Total Geral	R \$ 81.142.439,00	R \$ 115.042.439,00	R \$ 61.573.258,73	R \$ 7.107.685,62	R \$ 7.104.597,37

Fonte:

Relatório SFNATLIQPAG - Despesa Acumulada por Fonte/Natureza 03/2020 (SIAFE-PI em 28/04/2020 12:42) - Ugs 040101/040105/040106;
Relatório SFNATLIQPAG - Despesa Acumulada por Fonte/Natureza 03/2020 (SIAFE-PI em 15/04/2020 14:19) - Ugs 040103/040107.

9. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1. Ata de Registro de Preços Nº 20/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020/PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

PROCESSO SEI Nº 19.0.000093360-3

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, CNPJ nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, o Sr. Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, em face das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 10/2020**, resolve:

REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **R A DE MELO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.689.178/0001-40, Inscrição Estadual nº 19.643.622-2, estabelecida na RUA MELVIN JONES, n. 3544, Sala A, Bairro Piçarra, CEP 64055-420, Teresina-PI, Telefone para contato: (86) 3305-7071/9 9549-4466, site/e-mail: bioservsaudeambiental@gmail.com, neste ato representada por REGINALDO ARAUJO DE MELO, CPF nº 000.823.373-06 e RG nº 2297636 SSP-PI, doravante denominada, **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001; da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

1 - DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, incluindo desinsetização, descupinização, desratização e remoção de pássaros e morcegos nas áreas internas e externas das dependências utilizadas pelos órgãos do Poder Judiciário Estadual, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 142/2019 - PJPI/TJPI/SENA (1357716) e seus Anexos e Proposta Comercial (1653450).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

POLO TERESINA (1º GRAU)



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8899 Disponibilização: Quinta-feira, 7 de Maio de 2020 Publicação: Sexta-feira, 8 de Maio de 2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	ÁREA INTERNA (M2)	ÁREA EXTERNA (M2)	ÁREA TOTAL (M2)	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA (M2)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de controle de pragas urbanas incluindo desinsetização, descupinização, desratização e remoção de pássaros e morcegos nas áreas internas e externas das dependências utilizadas pelos órgãos do Poder Judiciário Estadual.	34.764,04	28.004,64	62.768,68	4 (Quatro)	251.074,72 m2	R\$ 0,04	R \$ 10.042,99

POLO PIRIPIRI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	ÁREA INTERNA (M2)	ÁREA EXTERNA (M2)	ÁREA TOTAL (M2)	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA (M2)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Serviços de controle de pragas urbanas incluindo desinsetização, descupinização, desratização e remoção de pássaros e morcegos nas áreas internas e externas das dependências utilizadas pelos órgãos do Poder Judiciário Estadual.	10.843,58	14.717,45	25.561,03	4 (Quatro)	102.244,12 m2	R\$ 0,06	R \$ 6.134,65

POLO PICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	ÁREA INTERNA (M2)	ÁREA EXTERNA (M2)	ÁREA TOTAL (M2)	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA (M2)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Serviços de controle de pragas urbanas incluindo desinsetização, descupinização, desratização e remoção de pássaros e morcegos nas áreas internas e externas das dependências utilizadas pelos órgãos do Poder Judiciário Estadual	21.902,11	27.838,63	49.740,74	4 (Quatro)	198.962,72 m2	R\$ 0,06	R \$ 11.937,78

POLO TERESINA 2º GRAU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	ÁREA INTERNA (M2)	ÁREA EXTERNA (M2)	ÁREA TOTAL (M2)	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA (M2)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Serviços de controle de pragas urbanas incluindo desinsetização, descupinização, desratização e remoção de pássaros e morcegos nas áreas internas e externas das dependências utilizadas pelos órgãos do Poder Judiciário Estadual	9.905,40	11.649,97	21.555,37	4 (Quatro)	86.221,48 m2	R\$ 0,09	R \$ 7.759,93

2 - DO FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao BENEFICIÁRIO do registro em igualdade de condições.

2.2. A requisição dos produtos/serviços será formalizada mediante Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no referido Pregão Eletrônico.

2.3. Após a disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, os eventuais Contratos Administrativos ou Ordem de Fornecimento/Serviço deverão ser assinados pela BENEFICIÁRIA DO REGISTRO no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital e Termo de Referência.

2.4. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo

detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em havendo.

2.5. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, a favor de **R A DE MELO EIRELI e vinculado ao CNPJ. 33.689.178/0001-40**, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no **Banco: Banco do Brasil, Agência: 3507-6, Conta Corrente: 79.678-6.**

3 - DOS ENCARGOS DA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO

3.1. O Beneficiário do Registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

3.3. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Proporcionar à Beneficiária do Registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

5 - DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça TJ/PI.

6 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.4. O estudo de que trata o item anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

7.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.10. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

7.11. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

8 - DA PUBLICIDADE

8.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.

9.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Superintendência de Licitações e Contratos do tribunal de Justiça do Estado do Piauí - SLC/TJPI.

10 - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado do Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 05/05/2020, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ARAUJO DE MELO, Usuário Externo**, em 07/05/2020, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1693994** e o código CRC **40EBDE90**.

10. PAUTA DE JULGAMENTO

10.1. PAUTA DA 72ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO (VIDEOCONFERÊNCIA) - 18 DE MAIO DE 2020

Serão apreciados na 72ª sessão Ordinária de julgamento de caráter administrativo do Tribunal Pleno, **em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **18.05.2020**, às **9h (nove horas)**, os expedientes administrativos pautados abaixo.

Os processos constantes desta pauta e que não forem julgados ficam automaticamente incluídos na pauta ordinária administrativa seguinte, independentemente de nova publicação.

OS RELATÓRIOS DOS PROCESSOS E OS PROJETOS DE RESOLUÇÃO CONSTANTES DESTA PAUTA SERÃO INCLUÍDOS EM ATÉ 48 HORAS ANTES DA SESSÃO NO PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) **20.0.000036228-0**

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 916/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 16 de abril de 2020, segue as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até duas horas antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail secretaria.pleno@tjpi.jus.br, ou whatsapp 86 98876-1487;

- É facultado o envio de gravação audiovisual, com duração máxima de 15 (quinze) minutos;

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

I - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

01. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO Nº 2017.0001.011672-5

Requerente: Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí

Requerido: Francisco das Chagas Ferreira, Juiz de Direito titular da Comarca de São Pedro do Piauí

Advogado: Paulo Germano Martins Aragão (OAB/PI nº 5.128)

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Publicado de 06.11.2019 a 24.04.2020 - ADIADO

Pedido de vista em 04.05.2020 - Des. Erivan Lopes

02. PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 19.0.000021618-9

Requerente: Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí

Requerido: Francisco das Chagas Ferreira, titular da Vara Única da Comarca de São Pedro

Advogado: Paulo Germano Martins Aragão (OAB/PI 5.128)

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa, Corregedor-Geral da Justiça

Publicado em 24.04.2020 - ADIADO

II - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PRESIDÊNCIA

01. RECURSO ADMINISTRATIVO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 18.0.000057449-6

Recorrente: Flávero Francisco Raulino de Araújo

Advogada: Giovana Ferreira Martins Nunes Santos (OAB/PI 3.646)

Relator: Des. Presidente

Publicado de 28.08.2019 a 24.04.2020 - ADIADO

Pedido de vista em 04.05.2020 - Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

02. RECURSO ADMINISTRATIVO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 18.0.000057464-0

Recorrente: Arnaldo Campelo

Advogada: Giovana Ferreira Martins Nunes Santos (OAB/PI 3.646)

Relator: Des. Presidente

Publicado de 28.08.2019 a 24.04.2020 - ADIADO

Pedido de vista em 04.05.2020 - Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

III - PROJETOS DE RESOLUÇÃO

01. PROJETO DE RESOLUÇÃO (SEI 18.0.000035713-4) - Dispõe sobre a desativação provisória de Unidades Jurisdicionais do Estado do Piauí e dá outras providências.

Publicado em 26.07.2018 a 24.04.2020 - ADIADO

Pedido de vista em 18.02.2019 - Desembargador Hilo de Almeida Sousa

01. PROJETO DE RESOLUÇÃO (SEI 20.0.000006710-6) - Disciplina o julgamento eletrônico dos processos administrativos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de maio de 2020.

Marcos da Silva Venancio

Coordenador Judiciário do Tribunal Pleno